LEI COMPLEMENTAR Nº 158

de 29 de março de 2017

“Altera o piso salarial do magistério, aprova nova tabela de remuneração e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º.

Por força da presente Lei Complementar retroativa a 1º de janeiro de 2017, fica reajustado em 4% o valor do piso salarial do magistério vigente no município de Coxim, conforme anexo III, desta Lei Complementar.

Art. 2º.

Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

ALUIZIO SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal

Coxim-MS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em